

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO E ESCOLAS MUNICIPAIS**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Portaria Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2020, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 **O RECEBIMENTO** dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 13 de fevereiro de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3 A ABERTURA dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Os materiais eventualmente adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do Edital;

3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o Atendimento dos Requisitos de Habilitação estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Centro, na São Martinho/RS, até às 08h30min do dia **13 de fevereiro de 2020**.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **08h30min do dia 13 de fevereiro de 2020, no Setor de Licitações, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em cópia autenticada, conforme abaixo:

### **6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **6.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.2 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

**a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.**

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou

acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão; Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020.
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá estar acompanhada do documento comprobatório de autorização da venda do produto solicitado pelo órgão competente.

7.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.5 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.6 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.7 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.7.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade

Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da sede da empresa;

## **8.2 Habilitação Fiscal:**

8.2.1 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

## **8.3 Habilitação Trabalhista:**

8.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **8.4 Habilitação Financeira:**

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## **8.5 Qualificação Técnica:**

8.5.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.5.2 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Observação: o atestado acima mencionado poderá ser dispensado nos casos de fornecedores habituais para esta municipalidade do objeto deste certame.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado **o prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. 8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.13 Qualificação econômica**

8.13.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

## **9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

9.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **9.9. Dos Lances Verbais**

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9.8 A diferença entre os lances será de no mínimo 0,5% (cinco décimas por cento).**

### **9.10. Do Julgamento**

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por Item ofertado.

- 9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.
- 10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.
- 10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax ou e-mail.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar, NA SEDE DA PREFEITURA, a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## **12. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação via e-mail. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de São Martinho, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou

entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

#### **14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93 14.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **15. DA ENTREGA**

15.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, **SE DARÁ DE FORMA PARCELADA, A SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS,** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais emitida pelo setor de compras, eis que a entrega dos produtos ora pactuados é de extrema urgência e necessidade para a municipalidade e não possibilita o seu estoque em maiores quantidades.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 e seus subitens.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

15.4 O fornecedor deverá substituir os produtos em caso de defeito irreparável, 07 (sete) dias corridos, mantendo no mínimo, as mesmas características do produto originalmente fornecido;

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

### **17.1.1 - Automaticamente:**

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **17.2.1 - A pedido, quando:**

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios FAMURS

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de São Martinho, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (55) 3533-1170/1728, das 07h00min às 13h00min durante o mês de janeiro, no mês de fevereiro das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de São Martinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Augusto/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 28 de janeiro de 2020.

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Este processo tem por objeto o Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTOS:** Os materiais serão destinados para o uso e suprimento de todas as Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE:** Os materiais a serem adquiridos tem sua especificação, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1.	UNIDADE	300	<b>ALFINETE</b> com cabeça de bolinha colorida, disco com 40 unidades.	<b>2,48</b>
2.	CAIXA	80	<b>ALFINETE Nº29</b> , niquelado devendo conter 500 unidades em cada caixa	<b>4,11</b>
3.	UNIDADE	60	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> , nº3, na cor preta, 6,7x11,0cm, tipo/similar: pilot, composição: caixa poliestireno injetado, espuma e tecido entintado.	<b>13,00</b>
4.	UNIDADE	120	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> , com dimensões: 135 x 65 x 40 mm, e composição: corpo em PP e 6 camadas em feltro.	<b>7,92</b>
5.	UNIDADE	100	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> plástico com depósito transparente, com lâmina de alta qualidade e durabilidade. Com formato retangular, resina termoplástica e lamina de aço inox	<b>2,86</b>
6.	PACOTE	100	<b>ATILHOS-</b> Elástico de Borracha Amarelo nº18 Standard, pacote de 100g com 120 unidades.	<b>4,76</b>
7.	PACOTE	250	<b>BALÕES</b> liso nº07, diversas cores, pacote com 50 unidades	<b>6,13</b>
8.	PACOTE	500	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)</b> , transparente, composição: resina de EVA, resina taquificante natural. 7,5mm X30cm Devendo conter 1KG em cada pacote	<b>24,30</b>

9.	PACOTE	200	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)</b> , transparente, composição: resina de EVA, resina taquificante natural. 11,2mm x 30cm. Devendo conter 1KG em cada pacote	<b>26,00</b>
10.	EMBALAGEM	60	<b>BATERIA DE LÍTIO 3V (CR2032)</b> , 3,2x20,0mm, com validade de 05 anos. Devendo conter 05 unidades em cada embalagem	<b>5,87</b>
11.	PACOTE	400	<b>BLOCOS AUTOADESIVOS</b> marcadores de páginas, tipo/similar post-it, com 4 blocos 38x50mm, com 100 folhas cada 4, com cores neon diversas 3M.	<b>5,00</b>
12.	CAIXA	20	<b>BOBINA EM PAPEL BRANCO</b> , DE 7,5CM X30M; devendo conter 10 unidades em cada caixa	<b>23,50</b>
13.	CAIXA	100	<b>BORRACHA BRANCA 20</b> , devendo ser macia e suave, apagar escrita a lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite. Não podendo sujar ou enrugar o papel. Tendo composição de resina termoplástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos. Devendo conter 20 unidades em cada caixa.	<b>11,64</b>
14.	PACOTE	30	<b>BORRACHA PONTEIRA BRANCA</b> para lápis de alta qualidade. Deve apagar escrita de lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite. Não podendo sujar ou enrugar o papel. Devendo conter 100 unidades em cada pacote	<b>17,71</b>
15.	UNIDADE	500	<b>CADERNETA DE CONTROLE DE VEÍCULOS</b> , com capa e contracapa na cor laranja, com 16 folhas frente e verso, com impressões/escrita em preto e com especificações próprias, conforme modelo que será fornecido pela administração, deverá conter o timbre e o brasão do município bem como todos os dados necessários exigidos pela administração	<b>2,50</b>
16.	UNIDADE	300	<b>CADERNO GRANDE</b> com espiral e capa dura, com 96 folhas	<b>8,00</b>
17.	UNIDADE	500	<b>CADERNO GRANDE DE BROCHURA</b> , capa dura, costurado, com 96 folhas	<b>7,27</b>
18.	UNIDADE	250	<b>CADERNO GRANDE</b> , com espiral e capa dura, com 200 folhas	<b>12,25</b>
19.	UNIDADE	250	<b>CADERNO PEQUENO</b> com espiral e capa dura, com 96 folhas	<b>12,00</b>
20.	CAIXA	300	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO</b> - 35 X 13 X 25X13, Devendo conter 50 unidades em cada caixa	<b>94,00</b>
21.	UNIDADE	60	<b>CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos na cor preta</b> , 15X11X15cm (C X L X A), visor de Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, raiz quadrada, inversão de sinais, e duplo zero, correção de ultimo dígito	<b>11,94</b>
22.	CAIXA	200	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor azul</b> , tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm,	<b>32,80</b>

			material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa	
23.	CAIXA	100	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor preta</b> , tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa	<b>29,85</b>
24.	CAIXA	50	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor vermelha</b> , tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa	<b>29,60</b>
25.	UNIDADE	200	<b>CANETÃO/MARCADOR para quadro branco nas cores azul, preta e vermelha</b> , recarregável, com ponta média redonda, tipo/similar: pilot, sendo 60 da cor azul, 20 da cor preta e 20 da cor vermelha.	<b>5,91</b>
26.	EMBALAGEM	100	<b>CANETAS HIDROGRÁFICAS, com ponta média.</b> Formato regular, formulação com corantes de alta qualidade cores vivas e grande durabilidade. Com tinta resistente e lavável, tampa antiasfixiante, tóxica, cores vivas e intensas. Devendo conter 12 unidades em cada embalagem.	<b>5,87</b>
27.	PACOTE	100	<b>CARTÃO DE PONTO MENSAL</b> , rotermund, 86mmx180mm.Devendo conter 100 unidades em cada pacote	<b>9,10</b>
28.	UNIDADE	1500	<b>CARTOLINA</b> , gramatura 140 g/m <sup>2</sup> , nas cores amarela (200un), azul (200un), branca (600un), rosa (200un) e verde (200un)	<b>0,55</b>
29.	CAIXA	15	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 1/0 devendo conter 100 unidades em caixa	<b>1,50</b>
30.	CAIXA	15	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 10/0 com 500g e 120 unidades	<b>14,00</b>
31.	CAIXA	30	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 3/0 devendo conter 50 unidades em caixa	<b>1,50</b>
32.	CAIXA	50	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 4/0 devendo conter 50 unidades em caixa	<b>5,50</b>



33.	CAIXA	30	<b>CLIPS</b> para papel niquelados nº 8/0 devendo conter 50 unidades em caixa	<b>5,50</b>
34.	UNIDADE	100	<b>COLA BRANCA</b> cascorez extra, embalagem de 1kg, à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação.	<b>11,94</b>
35.	UNIDADE	80	<b>COLA DIMENSIONAL</b> nas cores dourada e prata, embalagem com 35ML. 40 um de cada cor.	<b>4,00</b>
36.	CAIXA	40	<b>COLA GLITTER</b> , embalagem com 23g cada, com brilho intenso de glitter, sendo lavável (Não mancha a roupa), nas Cores: azul, verde, vermelho, prata, dourado, cristal, devendo conter 06 unidades (nas cores especificadas) em cada caixa	<b>6,34</b>
37.	UNIDADE	60	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> multiuso, embalagem de 100gramas	<b>10,00</b>
38.	UNIDADE	200	<b>COLA TENAZ</b> embalagem de 110g, tendo fórmula a base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Não tóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos, deve ser livre de solventes e livre de PVC. Com o prazo de validade até 2020 ou superior.	<b>4,00</b>
39.	UNIDADE	200	<b>COLA TENAZ de 1kg</b> , tendo fórmula a base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Não tóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos, deve ser livre de solventes e livre de PVC. Com o prazo de validade até 2020 ou superior. Devendo conter 12 unidades em cada caixa	<b>17,90</b>
40.	CAIXA	40	<b>CORRETIVO LÍQUIDO à Base Água</b> , devendo ter excelente cobertura dispensando retoques, com secagem rápida. Pincel com cerdas horizontais. Deve conter 18ml cada unidade, sendo 100% lavável e não tóxico. Devendo conter 12 unidades em cada caixa.	<b>24,00</b>
41.	UNIDADE	300	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE</b> grande transparente de 20/29 cm	<b>1,00</b>
42.	UNIDADE	300	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE</b> grande transparente de 20/44 cm	<b>1,90</b>
43.	PACOTE	500	<b>ENVELOPE (MÉDIO)</b> , na cor branca, 25X18,5, com papel de ótima qualidade e acabamento. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.	<b>0,99</b>
44.	PACOTE	30	<b>ENVELOPE (MÉDIO)</b> , saco Kraft Natural, 25X18,5, com papel de ótima qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades em cada embalagem	<b>11,95</b>
45.	PACOTE	500	<b>ENVELOPE A4 (GRANDE)</b> , na cor branca, 36X26, com papel de ótima qualidade e acabamento. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.	<b>19,80</b>

46.	PACOTE	30	<b>ENVELOPE A4 (GRANDE)</b> , saco Kraft natural <b>36X26</b> , com papel de ótica qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades cada	<b>19,80</b>
47.	PACOTE	20	<b>ENVELOPE BRANCO</b> , dimensões de <b>25X35</b> , com papel de ótica qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades em cada embalagem	<b>0,28</b>
48.	UNIDADE	500	<b>ENVELOPE BRANCO</b> , dimensões de <b>25X35</b> , com papel de ótica qualidade e acabamento. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>	<b>0,98</b>
49.	UNIDADE	500	<b>ENVELOPE RETANGULAR</b> , tipo convite, 23x11,5, na cor branca, com papel de ótica qualidade e acabamento. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>	<b>0,57</b>
50.	UNIDADE	50	<b>ESTILETE LARGO</b> , com lamina de 18mm, com trava e cabo de plástico	<b>7,95</b>
51.	UNIDADE	30	<b>ESTOJO DE TECIDO</b> , Estojo Liso Grande Cores Sortidas com zipper - Medidas: 6,5 x 20 x 7 cm ou similar	<b>6,80</b>
52.	Rolo	10	<b>ETIQUETAS ADESIVAS</b> de Preço nº03, 16 x 25 mm, com 500 unidades	<b>5,85</b>
53.	UNIDADE	100	<b>EXTRATOR ESPÁTULA DE GRAMPOS</b> galvanizado, composição: ferro fundido, cor: cromado, tamanho: 14,5 cm	<b>1,96</b>
54.	EMBALAGEM	200	<b>FITA ADESIVA (FINA) TRANSPARENTE</b> , 12mm x 50m, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem	<b>14,76</b>
55.	EMBALAGEM	200	<b>FITA ADESIVA (LARGA) TRANSPARENTE</b> , 45mm X 45M -, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 04 ROLOS em cada embalagem	<b>17,30</b>
56.	EMBALAGEM	200	<b>FITA ADESIVA DUREX (pequena) Transparente - 12 mm x 10 m</b> , tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha	<b>9,42</b>

			sintética. Devendo conter 10 ROLOS em cada embalagem	
57.	EMBALAGEM	200	<b>FITA CREPE (fina) 12mm x 50m</b> – Bege, tipo/similar: 101-LA-3M. , tratado e adesivo à base de resina e borracha. Com adesão inicial adequada para não soltar da superfície, facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção.  Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem	<b>13,70</b>
58.	EMBALAGEM	200	<b>FITA CREPE (LARGA ) 48mm x 50m</b> – Bege, tipo/similar: 101-LA-3M. Bege, tipo/similar: 101-LA-3M, tratado e adesivo à base de resina e borracha. Com adesão inicial adequada para não soltar da superfície, facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção.  Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem	<b>45,78</b>
59.	ROLO	300	<b>FITA DE CETIM</b> estreita, com 15mm, nas cores amarela, laranja, rosa, roxa, verde, vermelha, devendo conter 10 metros em cada rolo. 50 rolos cada cor	<b>9,25</b>
60.	ROLO	400	<b>FITA DE CETIM LARGA, com 10mm</b> , nas cores amarela, laranja, rosa, roxa, verde, vermelha, devendo conter 10 metros em cada rolo. 50 rolos cada cor	<b>5,54</b>
61.	PACOTE	200	<b>FOLHAS DE E.V.A</b> nas cores amarela, azul, dourada, prata, verde, vermelha, com glitter, 40X60 pacote com 10 unidades.	<b>47,00</b>
62.	PACOTE	300	<b>FOLHAS DE E.V.A</b> nas cores azul, branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde, vermelha, 40X60 pacote com 10 unidades.	<b>15,96</b>
63.	CAIXA	50	<b>FOLHAS PAPEL A2</b> , com 75g/m <sup>2</sup> , 216 x 330mm , na cor: branca. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa	<b>121,32</b>
64.	CAIXA	500	<b>FOLHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO- A4-</b> com 75G/M <sup>2</sup> , 210mmx297mm. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.	<b>0,10</b>
65.	CAIXA	800	<b>FOLHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO- A4</b> , com 75G/M <sup>2</sup> , 210mmx297mm. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa	<b>84,14</b>
66.	PACOTE	250	<b>FOLHAS DE PAPEL SEDA</b> dimensões de 48x60cm Pct 40 folhas cada pacote, nas cores amarela, azul, rosa e verde.	<b>7,16</b>

67.	CAIXA	200	<b>GIZ DE CERA</b> curto triangular, caixa com 15 unidades com cores sortidas	<b>6,76</b>
68.	UNIDADE	50	<b>GRAMPEADOR ALICATE DE METAL para grampos 24/6 e 26/6</b> , de boa qualidade, com capacidade para grampear até 20 folhas, com <b>dimensões de 170x70x2,5mm</b> . Fabricado em chapa de aço, com base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) e alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	<b>27,36</b>
69.	UNIDADE	30	<b>GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO</b> , pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	<b>32,00</b>
70.	UNIDADE	30	<b>GRAMPEADOR METÁLICO</b> , com base emborrachada, com capacidade para grampear até 100 folhas. Com dimensões 27,5 x 7 x 14 cm o grampeador deve ser compatível com os seguintes grampos: Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas.	<b>41,00</b>
71.	CAIXA	30	<b>GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 9/10</b> , com capacidade para grampear até 100 folhas, com 5.000 unidades cada caixa	<b>14,90</b>
72.	CAIXA	200	<b>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADOS</b> , com 5.000 unidades cada caixa	<b>3,80</b>
73.	CAIXA	100	<b>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8-23/8, GALVANIZADOS</b> com 5.000 unidades cada caixa.	<b>12,40</b>
74.	CAIXA	100	<b>GRAMPOS TRILHO METAL GALVANIZADO</b> , 80mm com 50 unidades cada caixa	<b>7,95</b>
75.	CAIXA	100	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80mm</b> , com 50 unidades cada caixa	<b>6,80</b>
76.	CAIXA	150	<b>LÁPIS DE COR</b> , com formato triangular ergonômico. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada, ponta Max resistente. Com cores mais vivas, indicado para o uso em pinturas e desenhos em geral. Formato triangular ergonômico, com pontas mais resistentes. <b>Características:</b> -Pigmentos com alta concentração; -Cores vivas e intensas com excelente deposição; -Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; Devendo conter 24 unidades em cada caixa, cores	<b>22,35</b>

			sortidas.	
77.	CAIXA	100	<b>LÁPIS PRETO HB Nº 02</b> , com ponta de grafite ultra resistente. Com formato Redondo. Devendo conter 72 unidades em cada caixa	<b>37,00</b>
78.	UNIDADE	40	<b>LÁSTEX</b> cor preta ou branca Largura: 0,8mm Comprimento: 10m cada Composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster	<b>4,50</b>
79.	UNIDADE	50	<b>LIVRO ATA</b> , sem margem, costurado, com capa dura, na cor preta, com 50 folhas. <b>Dimensões:</b> 210 x 300mm	<b>8,45</b>
80.	CAIXA	20	<b>LUVAS DE VINIL</b> tamanho M, para procedimentos não cirúrgicos caixas com 100 unidades	<b>24,85</b>
81.	EMBALAGEM	60	<b>MOLHA DEDOS UMEDECEDOR</b> , peso: 12g, não perecível. Composição: ácido graxo e glicóis. não tóxico, ligeiramente perfumado, para o manuseio de papeis e papeis moeda. Devendo conter 12 unidades em cada embalagem.	<b>27,80</b>
82.	PACOTE	100	<b>PALITO DE CHURRASCO em madeira</b> Devendo conter 100 unidades em cada pacote	<b>9,00</b>
83.	PACOTE	100	<b>PALITOS DE PICOLÉ</b> em madeira com ponta redonda Devendo conter 100 unidades em cada pacote	<b>3,25</b>
84.	PACOTE	100	<b>PAPEL CARTÃO A4</b> , casca de ovo, na cor branca, gramatura 180. PACOTE COM 50 FOLHAS	<b>13,00</b>
85.	PACOTE	100	<b>PAPEL CARTÃO A4</b> , na cor branca, gramatura 180g/m². PACOTE COM 50 FOLHAS	<b>5,80</b>
86.	PACOTE	100	<b>PAPEL CAMURÇA</b> , 40X60 nas cores vermelho, amarelo, azul, preto, verde. Devendo conter 25 folhas em cada pacote. 20 pacotes de cada cor.	<b>16,00</b>
87.	PACOTE	450	<b>PAPEL ONDULADO</b> , 50X80 nas cores amarelo, azul escuro, laranja, marrom, preto, rosa, verde escuro e vermelho, devendo conter 10 folhas em cada pacote. 50 pacotes de cada cor.	<b>20,75</b>
88.	PACOTE	20	<b>PAPEL CARBONO</b> , formato:A4, cor: preta, caixa com 100 folhas.	<b>34,80</b>
89.	PACOTE	150	<b>PAPEL CARTÃO TRIPLEX</b> 250g Formato A4, nas cores branca, rosa e verde. 100 Folhas em cada pacote, 50 pacotes de cada cor.	<b>28,60</b>
90.	UNIDADE	900	<b>PAPEL CARTOPLEX</b> , nas cores laranja, amarela, azul escuro, lilás, marrom, preta, pink, verde escuro e vermelho. Sendo 100 unidades de cada cor.	<b>0,98</b>
91.	ROLO	10	<b>PAPEL CELOFANE</b> , com 85cm de largura e 1m de comprimento. Rolo com 50 folhas	<b>25,00</b>
92.	ROLO	10	<b>PAPEL CONTACT</b> Transparente Auto Adesivo 2m X 45cm	<b>22,60</b>
93.	UNIDADE	1200	<b>PAPEL CREPOM COLORIDO</b> 48cm X 2 Metros – nas cores verde escuro, verde claro, roxa, rosa, preta, marrom, lilás, laranja, branca, azul escuro, azul claro e amarelo. 100 Unidades de cada cor	<b>1,55</b>

94.	ROLO	20	<b>PAPEL DE PRESENTE-</b> bobina couche 40cm, mod 235- com modelos de coração; bolas/listras e Doces. V.M.P Vm/ouro Bobina de 100mts, 06 rolos de cada modelo.	<b>48,50</b>
95.	UNIDADE	200	<b>PAPEL DUPLA FACE</b> 48X66cm, nas cores amarelo, azul, verde, vermelho, 50 unidades de cada cor.	<b>0,99</b>
96.	PACOTE	30	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4</b> , com gramatura de 150g/m <sup>2</sup> , resistente à água, na cor branco brilhante. Pacote com 400 folhas	<b>123,25</b>
97.	ROLO	30	<b>PAPEL KRAFT PURO</b> Bobina(rolo) de 60cm x 200m x 80g/m <sup>2</sup>	<b>63,50</b>
98.	PACOTE	10	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> branco 20x21 com 1000 unidades	<b>13,00</b>
99.	PACOTE	20	<b>PAPEL VERGE</b> 90gr A4 100 Fls Impr Jato Tinta E Laser nas cores amarelos e branco, 10 pacotes de cada cor.	<b>18,50</b>
100.	PACOTE	40	<b>PAPEL VERGE</b> Branco A4 180G 50 Fls	<b>13,10</b>
101.	UNIDADE	200	<b>PASTA A/Z LOMBO LARGO USUAL, tipo/similar: FRAMA</b> , Cor: Tigrado, Tamanho: 34,5 x 8 cm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	<b>9,70</b>
102.	UNIDADE	50	<b>PASTA CATÁLOGO, NA COR PRETA, tamanho 243x333mm</b> , com presilhas para fixar os envoltórios plásticos que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos(envelopes)	<b>68,00</b>
103.	UNIDADE	150	<b>PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO</b> , 335x245x50 exclusive transparente, espessura: 0,80 mm	<b>10,50</b>
104.	UNIDADE	300	<b>PASTA PLASTIFICADA COM ZIPER</b> - 290x220mm com timbre e o brasão do município.	<b>9,90</b>
105.	CAIXA	50	<b>PASTAS SUSPENSAS EM CARTÃO KRAFT, 36X24 CM, TIPO/SIMILAR: FRAMA</b> , com hastes de metal, com 6 diferentes furações para grampo plástico, para visor e etiqueta, completos, abas coladas internamente. Devendo conter 50 unidades em cada caixa	<b>72,00</b>
106.	UNIDADE	1.000	<b>PASTAS TRÍPLEX-</b> 24CMX33 CM, com bolso interno para folhas. <b>Com timbre e logo do Município, 04 cores, fornecido pela administração Municipal.</b>	<b>1,40</b>
107.	UNIDADE	800	<b>PASTAS TRÍPLEX-</b> movimento de caixa- 24cmX33 cm, com bolso interno para folhas.	<b>1,47</b>
108.	CAIXA	100	<b>PERCEVEJOS Nº 4</b> , fabricados em aço latonado dourado, na cor: dourado, tamanho: 9mm <b>Caixa com 100 unidades</b>	<b>2,30</b>
109.	UNIDADE	60	<b>PERFURADOR DE PAPEL DE METAL COM 2 FUROS</b> , na cor preta, com deposito de coleta, altura de 6cm e base com 10cmx8cm, com capacidade para perfurar até 20 folhas, com régua medidora.	<b>28,80</b>

110.	UNIDADE	20	<b>PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE 2 FUROS AJUSTÁVEIS</b> , na cor preta, resistente, com régua medidora de metal, estrutura metálica e sistema de trava, com apoio emborrachado e guia de centralização de folhas, e ajuste de profundidade do papel, com bandeja coletora de grande capacidade. Distância entre os furos de 80 mm, e medidas da caixa: altura 11 cm largura 28 cm comprimento 19 cm. Com capacidade para perfurar 100 folhas.	<b>175,00</b>
111.	CAIXA	100	<b>PILHA, Tipo: AA</b> , Voltagem: 1.5V, Peso: 7g por pilha. Validade: 3 anos após data de fabricação. Composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco e ferro. Este produto deve estar de acordo com a Resolução 401 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sendo testado periodicamente em laboratórios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e possui plano de gerenciamento de resíduos. Devendo conter 60 unidades em cada caixa	<b>35,90</b>
112.	CAIXA	100	<b>PILHA, TIPO: AAA</b> , Voltagem: 1.5V, Peso: 7g por pilha. Validade: 3 anos após data de fabricação. Composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco e ferro. Este produto deve estar de acordo com a Resolução 401 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sendo testado periodicamente em laboratórios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e possui plano de gerenciamento de resíduos. Devendo conter 60 unidades em cada caixa	<b>35,90</b>
113.	UNIDADE	100	<b>PINCEL CHATO Nº 14</b> , cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 15mm comprimento: 27cm composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio	<b>2,78</b>
114.	UNIDADE	100	<b>PINCEL CHATO Nº08</b> , cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 8mm comprimento: 24,2cm composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio	<b>2,16</b>
115.	UNIDADE	100	<b>PINCEL CHATO Nº10</b> , cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 10mm comprimento: 25cm composição: sintético, indicação: tinta à base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio	<b>2,38</b>
116.	UNIDADE	100	<b>PINCEL CHATO Nº12</b> , cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 13mm, comprimento: 26cm composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio	<b>2,58</b>

117.	CAIXA	30	<b>PINCEL MARCA TEXTO EM GEL NA COR AMARELO</b> , com tinta de alta durabilidade e com base de gel. Não pode borrar e nem perder a tonalidade da cor. Deve possuir tinta em resina termoplástica, resistente à luz, em cor perfluorescente, a qual pode ficar algumas horas destampada e deve continuar escrevendo sem haver o risco de secar. A ponta deve ser com o traço médio, permitindo traços finos e grossos sem a necessidade de pressionar a caneta com força, podendo ser utilizado sobre fotocópias e papéis impressos e a carga deve ser de longa duração. Devendo conter 06 unidades em cada caixa.	<b>24,85</b>
118.	CAIXA	100	<b>PINCEL MARCA TEXTO NAS CORES AMARELA, AZUL E VERDE</b> , com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Com tinta fluorescente brilhante, com boa resistência à luz, devendo destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Deve ser tinta à base de água e não conter PVC. Devendo conter 12 unidades em cada caixa. 20 caixas de cada cor	<b>16,20</b>
119.	CAIXA	30	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO, nas cores azul, preto e vermelho</b> tipo/similar: pilot, com escrita grossa, recarregável e tinta à base de álcool. Devendo conter 12 unidades em cada caixa, 10 caixas de cada cor	<b>30,00</b>
120.	UNIDADE	60	<b>PINCEL REDONDO Nº 121/16</b> , cabo: longo em madeira, na cor amarelo, composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache , virola: alumínio	<b>2,23</b>
121.	UNIDADE	200	<b>pistola aplicadora de cola quente</b> 80 watts aplicação rápida, segura e versátil 80 watts de potência uso profissional suporte de apoio retrátil resistência de ptc	<b>23,15</b>
122.	UNIDADE	200	<b>pistola aplicadora</b> de cola quente 15 watts aplicação rápida, segura e versátil 15 watts de potência uso profissional suporte de apoio retrátil resistência de ptc	<b>13,00</b>
123.	UNIDADE	200	<b>pistola de cola quente pequena 40w</b>	<b>18,40</b>
124.	CAIXA	50	<b>Plásticos para arquivos</b> , médio, com 04 furos, 240mmX330mm. Devendo conter 600 unidades em cada caixa	<b>176,00</b>
125.	PACOTE	50	<b>Ponta média redonda para Canetão/marcador</b> para quadro branco, embalagem com 03 unidades.	<b>5,75</b>
126.	UNIDADE	100	<b>Porta canetas e clips injetado em poliestireno</b> , com dimensões: 170 x 70 x 80 mm	<b>8,00</b>
127.	UNIDADE	250	<b>Prancheta A4 em MDF</b> com prendedor em metal	<b>4,00</b>
128.	UNIDADE	10	<b>Quadro branco</b> para escrita em Canetão/marcador, 80X100cm, com moldura em alumínio natural	<b>53,90</b>



129.	UNIDADE	20	<b>Quadro mural de avisos</b> , fundo em feltro e moldura de alumínio anodizado brilho. Com medida: 120 cm altura x 200 cm largura x 2 cm de espessura.	<b>160,00</b>
130.	UNIDADE	200	<b>Refil para Canetão/marcador</b> , devendo ser a mesma marca dos <b>Canetões/marcadores acima cotados, para a sua reutilização</b>	<b>43,90</b>
131.	UNIDADE	50	<b>Régua de 30 cm</b> em Poliestireno, Cristal e resistente	<b>4,00</b>
132.	UNIDADE	30	<b>Régua de 30 cm</b> em madeira	<b>5,30</b>
133.	UNIDADE	30	<b>ROLO DE BARBANTE Nº8, 1kg</b>	<b>15,90</b>
134.	UNIDADE	10	<b>ROLO DE PAPEL (PARDO)</b> semi kraft 120cm, com aproximadamente 200m, gramatura 80g/m <sup>2</sup>	<b>73,50</b>
135.	UNIDADE	10	<b>ROLO DE PAPEL (PARDO)</b> semi kraft 60cm, com aproximadamente 150m, gramatura 80g/m <sup>2</sup>	<b>59,00</b>
136.	UNIDADE	20	<b>SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA, NA COR PRETA</b> , em material poliestireno, para fitas de 12 e 19 mm de largura, com base antiderrapante, e cortante de fita de aço inox	<b>15,00</b>
137.	UNIDADE	120	<b>TESOURA GRANDE COM 25CM, com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade</b>	<b>21,30</b>
138.	UNIDADE	100	<b>TESOURA MÉDIA, COM 19CM, com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade.</b>	<b>16,30</b>
139.	UNIDADE	200	<b>TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, COM 13CM, com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade</b>	<b>5,00</b>
140.	UNIDADE	40	<b>TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA 10"</b> , Modelo: Cromo Blade, Tamanho: 25,5 cm, com Lâmina de excelente, com qualidade em aço inox com lâmina em aço inox, com maior durabilidade, cabo emborrachado com designe anatômico	<b>54,00</b>
141.	UNIDADE	550	<b>TINTA GUACHE DE 250ML</b> , nas cores vermelho, verde folha, verde bandeira, roxo, rosa, preto, laranja, marrom, amarelo, azul turquesa, azul celeste, não tóxica, solúvel em água, 50 unidades de cada cor.	<b>5,90</b>
142.	CAIXA	50	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> preta, 40ml Devendo conter 03 unidades em cada caixa	<b>6,45</b>
143.	UNIDADE	360	<b>TINTA PARA TECIDO de 250ml</b> , nas cores vermelha, verde bandeira, laranja, branca, azul cobalto, amarelo ouro, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservante, sendo 60 de cada cor	<b>11,90</b>
144.	UNIDADE	150	<b>TINTA SPRAY</b> , 350 ml, nas cores dourada, prata, amarela, azul, branco, verde e vermelho, sendo 20 unidades de cada cor	<b>21,00</b>
145.	ROLO	90	<b>TNT</b> –1,4m de largura – rolo de 50m, nas cores azul claro, azul escuro, verde escuro, branco, laranja, preto,	<b>62,00</b>

			rosa, vermelho, sendo 20 rolos de cada cor.	
146.	UNIDADE	05	<b>TRENA</b> de medição profissional de 5M	<b>19,80</b>
147.	UNIDADE	30	<b>MARCADOR PARA RETROPROJETOR</b> , tinta permanente, ponta média 2,0mm, na cor preta	<b>2,31</b>
148.	UNIDADE	30	<b>COLA DE SILICONE líquida, incolor, para uso de E.V.A, madeira, couro, metais, papel, papelão, isopor entre outros</b> , com 100ml	<b>8,61</b>
149.	UNIDADE	30	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO</b> , fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Deve possuir orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor preto, ou laranja, em PVC, com enchimento de areia. Peso médio do Cone, 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,0 kg. Empilhável para fácil armazenamento. Possibilidades de Outros Refletivos: PVC microprismático, AI (alta intensidade) e Camisa refletiva. Possibilidades de Outras Bases: Base em polímero, Base de Borracha Maciça. Utilizado para interdição de áreas e sinalização de emergência. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo, outras cores sob consulta.	<b>62,41</b>
150.	PACOTE	05	<b>BOLAS DE GUDE</b> , 100% vidro, circunferência 15 mm, tamanho 1,5 cm, pacote com 150 unidades	<b>55,83</b>
151.	UNIDADE	30	<b>PASTAS COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO</b> em material em polipropileno de alta qualidade, com maior resistência e durabilidade, com 332 mm x 232 mm x 55 mm, com espessura de 5,5 cm. Nas cores: Amarelo, Azul, Cristal, Fume, Rosa, Vermelho	<b>4,56</b>
152.	EMBALAGEM	160	<b>ANILINA LÍQUIDA COMESTÍVEL 10ML</b> , nas cores azul, vermelha, verde claro, rosa, amarelo, branco, preto, laranja, 20 unidades de cada cor	<b>100,00</b>
153.	CAIXA	10	<b>HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)</b> com ponta de proteção especial para bebês e crianças, em algodão 100% hidrófilo, caixa com 50 unidades	<b>2,86</b>
154.	EMBALAGEM	90	<b>TINTA SPRAY TEMPORÁRIA PARA CABELO</b> , frascos com 120ml/70g, nas cores amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa, roxo, verde, vermelho e dourado, embalagem com 10 unidades de cada cor	<b>87,90</b>
155.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTSAL sub 11</b> , confeccionada em pvc, dupla laminação, costurada, 8 gomos, com câmara	<b>125,54</b>

			butil, medindo entre 61-64 cm, pesando entre 410-440 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.	
156.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTSAL sub 9</b> , confeccionada em pvc, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64 cm, pesando entre 410-440 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.	<b>104,00</b>
157.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 13</b> , costurada, em material couro e/ou poliuretano, peso da bola cheia 350 a 380g, circunferência 55 a 59cm. Com 8 gomos, com câmara bûtíl e válvula removível. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.	<b>132,99</b>
158.	UNIDADE	30	<b>BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAMANHO ADULTO</b> , confeccionada em pvc, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64 cm, pesando entre 410-440 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.	<b>162,93</b>
159.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTEBOL</b> de E.V.A infantil, Tamanho/Diâmetro: 20 cm Peso aproximado: 130g	<b>22,50</b>
160.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE HANDEBOL OFICIAL</b> , costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip suécia. indicada para uso sem cola. circunferência: 54 - 56 cm; - peso: 325 - 400g. nas cores vermelha e azul modelo: H2L. Devendo ser aprovada pela federação internacional de handebol (IHF)	<b>163,33</b>
161.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PRÓ 6.0.</b> costurada, matrizada, desenho em 18 gomos e confeccionada em microfibrã. Circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280 g. câmara airbility microfibrã, miolo slip system removível e lubrificado. Cor: branca, azul, verde. Composta por uma superfície extremamente elástica que faz com a bola seja mais ágil e macia. Devendo ser aprovada pela confederação brasileira de voleibol (CBV).	<b>159,89</b>

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNIDADE	300	<b>ALFINETE</b> com cabeça de bolinha colorida, disco com 40 unidades.			
2.	CAIXA	80	<b>ALFINETE Nº29</b> , niquelado devendo conter 500 unidades em cada caixa			
3.	UNIDADE	60	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> , nº3, na cor preta, 6,7x11,0cm, tipo/similar: pilot, composição: caixa poliestireno injetado, espuma e tecido entintado.			
4.	UNIDADE	120	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b> , com dimensões: 135 x 65 x 40 mm, e composição: corpo em PP e 6 camadas em feltro.			
5.	UNIDADE	100	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> plástico com depósito transparente, com lâmina de alta qualidade e durabilidade. Com formato retangular, resina termoplástica e lamina de aço inox			
6.	PACOTE	100	<b>ATILHOS-</b> Elástico de Borracha Amarelo nº18 Standard, pacote de 100g com 120 unidades.			
7.	PACOTE	250	<b>BALÕES</b> liso nº07, diversas cores, pacote com 50 unidades			

8.	PACOTE	500	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)</b> , transparente, composição: resina de EVA, resina taquificante natural. 7,5mm X30cm Devendo conter 1KG em cada pacote			
9.	PACOTE	200	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)</b> , transparente, composição: resina de EVA, resina taquificante natural. 11,2mm x 30cm. Devendo conter 1KG em cada pacote			
10.	EMBALAGEM	60	<b>BATERIA DE LÍCIO 3V (CR2032)</b> , 3,2x20,0mm, com validade de 05 anos. Devendo conter 05 unidades em cada embalagem			
11.	PACOTE	400	<b>BLOCOS AUTOADESIVOS</b> marcadores de páginas, tipo/similar post-it, com 4 blocos 38x50mm, com 100 folhas cada 4, com cores neon diversas 3M.			
12.	CAIXA	20	<b>BOBINA EM PAPEL BRANCO</b> , DE 7,5CM X30M; devendo conter 10 unidades em cada caixa			
13.	CAIXA	100	<b>BORRACHA BRANCA 20</b> , devendo ser macia e suave, apagar escrita a lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite. Não podendo sujar ou enrugar o papel. Tendo composição de resina termoplástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos. Devendo conter 20 unidades em cada caixa.			
14.	PACOTE	30	<b>BORRACHA PONTEIRA BRANCA</b> para lápis de alta qualidade. Deve apagar escrita de lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite. Não podendo sujar ou enrugar o papel. Devendo conter 100 unidades em cada pacote			

15.	UNIDADE	500	<b>CADERNETA DE CONTROLE DE VEÍCULOS</b> , com capa e contracapa na cor laranja, com 16 folhas frente e verso, com impressões/escrita em preto e com especificações próprias, conforme modelo que será fornecido pela administração, deverá conter o timbre e o brasão do município bem como todos os dados necessários exigidos pela administração			
16.	UNIDADE	300	<b>CADERNO GRANDE</b> com espiral e capa dura, com 96 folhas			
17.	UNIDADE	500	<b>CADERNO GRANDE DE BROCHURA</b> , capa dura, costurado, com 96 folhas			
18.	UNIDADE	250	<b>CADERNO GRANDE</b> , com espiral e capa dura, com 200 folhas			
19.	UNIDADE	250	<b>CADERNO PEQUENO</b> com espiral e capa dura, com 96 folhas			
20.	CAIXA	300	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO</b> - 35 X 13 X 25X13, Devendo conter 50 unidades em cada caixa			
21.	UNIDADE	60	<b>CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos na cor preta</b> , 15X11X15cm (C X L X A), visor de Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, raiz quadrada, inversão de sinais, e duplo zero, correção de ultimo digito			
22.	CAIXA	200	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor azul</b> , tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou			

			borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa			
23.	CAIXA	100	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor preta,</b> tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa			
24.	CAIXA	50	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA cristal na cor vermelha,</b> tipo/similar BIC, com ponta de latão média de 1,0mm, material resistente. <b>Composição:</b> Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio. <b>Adicionais:</b> corpo de cilindro hexagonal com esfera de tungstênio transparente com furo. Tampa e plug traseiro antiasfixiantes, na embalagem de L4P3. Com garantia de escrita macia sem falhas ou borrões. Devendo conter 50 unidades em cada caixa			
25.	UNIDADE	200	<b>CANETÃO/MARCADOR para quadro branco nas cores azul, preta e vermelha,</b> recarregável, com ponta média redonda, tipo/similar: pilot, sendo 60 da cor azul, 20 da cor preta e 20 da cor vermelha.			
26.	EMBALAGEM	100	<b>CANETAS HIDROGRÁFICAS, com ponta média.</b> Formato regular, formulação com corantes de alta qualidade cores vivas e grande durabilidade. Com tinta resistente e lavável, tampa antiasfixiante, tóxica, cores vivas e intensas. Devendo conter			

			12 unidades em cada embalagem.			
27.	PACOTE	100	<b>CARTÃO DE PONTO MENSAL</b> , rotermund, 86mmx180mm.Devendo conter 100 unidades em cada pacote			
28.	UNIDADE	1500	<b>CARTOLINA</b> , gramatura 140 g/m <sup>2</sup> , nas cores amarela (200un), azul (200un), branca (600un), rosa (200un) e verde (200un)			
29.	CAIXA	15	<b>CLIPS</b> para papel niquelados n° 1/0 devendo conter 100 unidades em caixa			
30.	CAIXA	15	<b>CLIPS</b> para papel niquelados n° 10/0 com 500g e 120 unidades			
31.	CAIXA	30	<b>CLIPS</b> para papel niquelados n° 3/0 devendo conter 50 unidades em caixa			
32.	CAIXA	50	<b>CLIPS</b> para papel niquelados n° 4/0 devendo conter 50 unidades em caixa			
33.	CAIXA	30	<b>CLIPS</b> para papel niquelados n° 8/0 devendo conter 50 unidades em caixa			
34.	UNIDADE	100	<b>COLA BRANCA</b> cascorez extra, embalagem de 1kg, à base de PVA com alta força de colagem e fácil aplicação.			
35.	UNIDADE	80	<b>COLA DIMENSIONAL</b> nas cores dourada e prata, embalagem com 35ML. 40 um de cada cor.			
36.	CAIXA	40	<b>COLA GLITTER</b> , embalagem com 23g cada, com brilho intenso de glitter, sendo lavável (Não mancha a roupa), nas Cores: azul, verde, vermelho, prata, dourado, cristal, devendo conter 06 unidades (nas cores especificadas) em cada caixa			
37.	UNIDADE	60	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> multiuso, embalagem de 100gramas			
38.	UNIDADE	200	<b>COLA TENAZ</b> embalagem de 110g, tendo fórmula a base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Não tóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos, deve ser livre de solventes e			



			livre de PVC. Com o prazo de validade até 2020 ou superior.			
39.	UNIDADE	200	<b>COLA TENAZ de 1kg</b> , tendo fórmula a base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca. Não tóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos, deve ser livre de solventes e livre de PVC. Com o prazo de validade até 2020 ou superior. Devendo conter 12 unidades em cada caixa			
40.	CAIXA	40	<b>CORRETIVO LÍQUIDO à Base Água</b> , devendo ter excelente cobertura dispensando retoques, com secagem rápida. Pincel com cerdas horizontais. Deve conter 18ml cada unidade, sendo 100% lavável e não tóxico. Devendo conter 12 unidades em cada caixa.			
41.	UNIDADE	300	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE</b> grande transparente de 20/29 cm			
42.	UNIDADE	300	<b>EMBALAGEM PARA PRESENTE</b> grande transparente de 20/44 cm			
43.	PACOTE	500	<b>ENVELOPE (MÉDIO)</b> , na cor branca, 25X18,5, com papel de ótima qualidade e acabamento. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.			
44.	PACOTE	30	<b>ENVELOPE (MÉDIO)</b> , saco Kraft Natural, 25X18,5, com papel de ótima qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades em cada embalagem			
45.	PACOTE	500	<b>ENVELOPE A4 (GRANDE)</b> , na cor branca, 36X26, com papel de ótima qualidade e acabamento. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.			

46.	PACOTE	30	<b>ENVELOPE A4 (GRANDE)</b> , saco Kraft natural <b>36X26</b> , com papel de ótica qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades cada			
47.	PACOTE	20	<b>ENVELOPE BRANCO</b> , dimensões de <b>25X35</b> , com papel de ótica qualidade e acabamento. Devendo conter 100 unidades em cada embalagem			
48.	UNIDADE	500	<b>ENVELOPE BRANCO</b> , dimensões de <b>25X35</b> , com papel de ótica qualidade e acabamento. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>			
49.	UNIDADE	500	<b>ENVELOPE RETANGULAR</b> , tipo convite, 23x11,5, na cor branca, com papel de ótica qualidade e acabamento. <b>Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</b>			
50.	UNIDADE	50	<b>ESTILETE LARGO</b> , com lamina de 18mm, com trava e cabo de plástico			
51.	UNIDADE	30	<b>ESTOJO DE TECIDO</b> , Estojo Liso Grande Cores Sortidas com zipper - Medidas: 6,5 x 20 x 7 cm ou similar			
52.	Rolo	10	<b>ETIQUETAS ADESIVAS</b> de Preço nº03, 16 x 25 mm, com 500 unidades			
53.	UNIDADE	100	<b>EXTRATOR ESPÁTULA DE GRAMPOS</b> galvanizado, composição: ferro fundido, cor: cromado, tamanho: 14,5 cm			
54.	EMBALAGEM	200	<b>FITA ADESIVA (FINA) TRANSPARENTE</b> , 12mm x 50m, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a			

			finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem			
55.	EMBALAGEM	200	<b>FITA ADESIVA (LARGA) TRANSPARENTE</b> , 45mm X 45M –, tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 04 ROLOS em cada embalagem			
56.	EMBALAGEM	200	<b>FITA ADESIVA DUREX (pequena) Transparente - 12 mm x 10 m</b> , tipo/similar: durex/3M, constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Devendo conter 10 ROLOS em cada embalagem			
57.	EMBALAGEM	200	<b>FITA CREPE (fina) 12mm x 50m</b> – Bege, tipo/similar: 101-LA-3M. , tratado e adesivo à base de resina e borracha. Com adesão inicial adequada para não soltar da superfície, facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção.  Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem			

58.	EMBALAGEM	200	<p><b>FITA CREPE (LARGA ) 48mm x 50m – Bege, tipo/similar: 101-LA-3M.</b>  Bege, tipo/similar: 101-LA-3M, tratado e adesivo à base de resina e borracha. Com adesão inicial adequada para não soltar da superfície, facilidade de aplicação, boa conformação em superfícies irregulares, desenrolamento leve, remoção limpa, facilidade de remoção.</p> <p>Devendo conter 06 ROLOS em cada embalagem</p>			
59.	ROLO	300	<p><b>FITA DE CETIM</b> estreita, com 15mm, nas cores amarela, laranja, rosa, roxa, verde, vermelha, devendo conter 10 metros em cada rolo. 50 rolos cada cor</p>			
60.	ROLO	400	<p><b>FITA DE CETIM LARGA, com 10mm</b> , nas cores amarela, laranja, rosa, roxa, verde, vermelha, devendo conter 10 metros em cada rolo. 50 rolos cada cor</p>			
61.	PACOTE	200	<p><b>FOLHAS DE E.V.A</b> nas cores amarela, azul, dourada, prata, verde, vermelha, com glitter, 40X60 pacote com 10 unidades.</p>			
62.	PACOTE	300	<p><b>FOLHAS DE E.V.A</b> nas cores azul, branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde, vermelha, 40X60 pacote com 10 unidades.</p>			
63.	CAIXA	50	<p><b>FOLHAS PAPEL A2</b>, com 75g/m<sup>2</sup>, 216 x 330mm , na cor: branca. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa</p>			
64.	CAIXA	500	<p><b>FOLHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO- A4</b>- com 75G/M<sup>2</sup>, 210mmx297mm. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa. Com timbre e logo do Município, o qual será fornecido pela administração Municipal.</p>			

65.	CAIXA	800	<b>FOLHAS DE PAPEL EXTRA BRANCO ALCALINO- A4</b> , com 75G/M <sup>2</sup> , 210mmx297mm. A caixa deve conter 05 pacotes com 500 folhas cada pacote, totalizando 2.500 folhas cada caixa			
66.	PACOTE	250	<b>FOLHAS DE PAPEL SEDA</b> dimensões de 48x60cm Pct 40 folhas cada pacote, nas cores amarela, azul, rosa e verde.			
67.	CAIXA	200	<b>GIZ DE CERA</b> curto triangular, caixa com 15 unidades com cores sortidas			
68.	UNIDADE	50	<b>GRAMPEADOR ALICATE DE METAL para grampos 24/6 e 26/6</b> , de boa qualidade, com capacidade para grampear até 20 folhas, com <b>dimensões de 170x70x2,5mm</b> . Fabricado em chapa de aço, com base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) e alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática.			
69.	UNIDADE	30	<b>GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO</b> , pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.			
70.	UNIDADE	30	<b>GRAMPEADOR METÁLICO</b> , com base emborrachada, com capacidade para grampear até 100 folhas. Com dimensões 27,5 x 7 x 14			

			cm o grampeador deve ser compatível com os seguintes grampos: Grampos 23/6 - 30 folhas; Grampos 23/8 - até 50 folhas; Grampos 23/10 - até 70 folhas; Grampos 23/13 - até 100 folhas.			
71.	CAIXA	30	<b>GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 9/10</b> , com capacidade para grampear até 100 folhas, com 5.000 unidades cada caixa			
72.	CAIXA	200	<b>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADOS</b> , com 5.000 unidades cada caixa			
73.	CAIXA	100	<b>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8-23/8, GALVANIZADOS</b> com 5.000 unidades cada caixa.			
74.	CAIXA	100	<b>GRAMPOS TRILHO METAL GALVANIZADO</b> , 80mm com 50 unidades cada caixa			
75.	CAIXA	100	<b>GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO BRANCO</b> 80mm, com 50 unidades cada caixa			
76.	CAIXA	150	<b>LÁPIS DE COR</b> , com formato triangular ergonômico. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada, ponta Max resistente. Com cores mais vivas, indicado para o uso em pinturas e desenhos em geral. Formato triangular ergonômico, com pontas mais resistentes. <b>Características:</b> -Pigmentos com alta concentração; -Cores vivas e intensas com excelente deposição; -Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; Devendo conter 24 unidades em cada caixa, cores sortidas.			
77.	CAIXA	100	<b>LÁPIS PRETO HB Nº 02</b> , com ponta de grafite ultra resistente. Com formato Redondo. Devendo conter 72 unidades em			

			cada caixa			
78.	UNIDADE	40	<b>LÁSTEX</b> cor preta ou branca Largura: 0,8mm Comprimento: 10m cada Composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster			
79.	UNIDADE	50	<b>LIVRO ATA</b> , sem margem, costurado, com capa dura, na cor preta, com 50 folhas. <b>Dimensões:</b> 210 x 300mm			
80.	CAIXA	20	<b>LUVAS DE VINIL</b> tamanho M, para procedimentos não cirúrgicos caixas com 100 unidades			
81.	EMBALAGEM	60	<b>MOLHA DEDOS</b> <b>UMEDECEDOR</b> , peso: 12g, não perecível. Composição: ácido graxo e glicóis. não tóxico, ligeiramente perfumado, para o manuseio de papeis e papeis moeda. Devendo conter 12 unidades em cada embalagem.			
82.	PACOTE	100	<b>PALITO DE CHURRASCO</b> <b>em madeira</b> Devendo conter 100 unidades em cada pacote			
83.	PACOTE	100	<b>PALITOS DE PICOLÉ</b> em madeira com ponta redonda Devendo conter 100 unidades em cada pacote			
84.	PACOTE	100	<b>PAPEL CARTÃO A4</b> , casca de ovo, na cor branca, gramatura 180. PACOTE COM 50 FOLHAS			
85.	PACOTE	100	<b>PAPEL CARTÃO A4</b> , na cor branca, gramatura 180g/m². PACOTE COM 50 FOLHAS			
86.	PACOTE	100	<b>PAPEL CAMURÇA</b> , 40X60 nas cores vermelho, amarelo, azul, preto, verde. Devendo conter 25 folhas em cada pacote. 20 pacotes de cada cor.			
87.	PACOTE	450	<b>PAPEL ONDULADO</b> , 50X80 nas cores amarelo, azul escuro, laranja, marrom, preto, rosa, verde escuro e vermelho, devendo conter 10 folhas em cada pacote. 50 pacotes de cada cor.			

88.	PACOTE	20	<b>PAPEL CARBONO</b> , formato:A4, cor: preta, caixa com 100 folhas.			
89.	PACOTE	150	<b>PAPEL CARTÃO TRIPLEX</b> 250g Formato A4, nas cores branca, rosa e verde. 100 Folhas em cada pacote, 50 pacotes de cada cor.			
90.	UNIDADE	900	<b>PAPEL CARTOPLEX</b> , nas cores laranja, amarela, azul escuro, lilás, marrom, preta, pink, verde escuro e vermelho. Sendo 100 unidades de cada cor.			
91.	ROLO	10	<b>PAPEL CELOFANE</b> , com 85cm de largura e 1m de comprimento. Rolo com 50 folhas			
92.	ROLO	10	<b>PAPEL CONTACT</b> Transparente Auto Adesivo 2m X 45cm			
93.	UNIDADE	1200	<b>PAPEL CREPOM</b> <b>COLORIDO</b> 48cm X 2 Metros – nas cores verde escuro, verde claro, roxa, rosa, preta, marrom, lilás, laranja, branca, azul escuro, azul claro e amarelo. 100 Unidades de cada cor			
94.	ROLO	20	<b>PAPEL DE PRESENTE-</b> bobina couche 40cm, mod 235- com modelos de coração; bolas/listras e Doces. V.M.P Vm/ouro Bobina de 100mts, 06 rolos de cada modelo.			
95.	UNIDADE	200	<b>PAPEL DUPLA FACE</b> 48X66cm, nas cores amarelo, azul, verde, vermelho, 50 unidades de cada cor.			
96.	PACOTE	30	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4</b> , com gramatura de 150g/m <sup>2</sup> , resistente à água, na cor branco brilhante. Pacote com 400 folhas			
97.	ROLO	30	<b>PAPEL KRAFT PURO</b> Bobina(rolo) de 60cm x 200m x 80g/m <sup>2</sup>			
98.	PACOTE	10	<b>PAPEL TOALHA</b> <b>INTERFOLHADO</b> branco 20x21 com 1000 unidades			
99.	PACOTE	20	<b>PAPEL VERGE</b> 90gr A4 100 Fls Impr Jato Tinta E Laser nas cores amarelos e branco, 10 pacotes de cada cor.			



100.	PACOTE	40	<b>PAPEL VERGE</b> Branco A4 180G 50 Fls			
101.	UNIDADE	200	<b>PASTA A/Z LOMBO LARGO USUAL, tipo/similar: FRAMA,</b> Cor: Tigrado, Tamanho: 34,5 x 8 cm, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.			
102.	UNIDADE	50	<b>PASTA CATÁLOGO, NA COR PRETA, tamanho 243x333mm,</b> com presilhas para fixar os envoltórios plásticos que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos(envelopes)			
103.	UNIDADE	150	<b>PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO,</b> 335x245x50 exclusive transparente, espessura: 0,80 mm			
104.	UNIDADE	300	<b>PASTA PLASTIFICADA COM ZIPER - 290x220mm</b> com timbre e o brasão do município.			
105.	CAIXA	50	<b>PASTAS SUSPENSAS EM CARTÃO KRAFT, 36X24 CM, TIPO/SIMILAR: FRAMA,</b> com hastes de metal, com 6 diferentes furações para grampo plástico, para visor e etiqueta, completos, abas coladas internamente. Devendo conter 50 unidades em cada caixa			
106.	UNIDADE	1.000	<b>PASTAS TRÍPLEX-24CMX33 CM,</b> com bolso interno para folhas. <b>Com timbre e logo do Município, 04 cores, fornecido pela administração Municipal.</b>			
107.	UNIDADE	800	<b>PASTAS TRÍPLEX-</b> movimento de caixa- 24cmX33 cm, com bolso interno para folhas.			
108.	CAIXA	100	<b>PERCEVEJOS N° 4,</b> fabricados em aço latonado dourado, na cor: dourado, tamanho: 9mm <b>Caixa com 100</b>			

			<b>unidades</b>			
109.	UNIDADE	60	<b>PERFURADOR DE PAPEL DE METAL COM 2 FUROS</b> , na cor preta, com depósito de coleta, altura de 6cm e base com 10cmx8cm, com capacidade para perfurar até 20 folhas, com régua medidora.			
110.	UNIDADE	20	<b>PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE 2 FUROS AJUSTÁVEIS</b> , na cor preta, resistente, com régua medidora de metal, estrutura metálica e sistema de trava, com apoio emborrachado e guia de centralização de folhas, e ajuste de profundidade do papel, com bandeja coletora de grande capacidade. Distância entre os furos de 80 mm, e medidas da caixa: altura 11 cm largura 28 cm comprimento 19 cm. Com capacidade para perfurar 100 folhas.			
111.	CAIXA	100	<b>PILHA, Tipo: AA</b> , Voltagem: 1.5V, Peso: 7g por pilha. Validade: 3 anos após data de fabricação. Composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, óxido de zinco e ferro. Este produto deve estar de acordo com a Resolução 401 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sendo testado periodicamente em laboratórios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e possui plano de gerenciamento de resíduos. Devendo conter 60 unidades em cada caixa			
112.	CAIXA	100	<b>PILHA, TIPO: AAA</b> , Voltagem: 1.5V, Peso: 7g por pilha. Validade: 3 anos após data de fabricação. Composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite,			

			<p>óxido de zinco e ferro.  Este produto deve estar de acordo com a Resolução 401 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) sendo testado periodicamente em laboratórios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e possui plano de gerenciamento de resíduos.  Devendo conter 60 unidades em cada caixa</p>			
113.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº 14</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 15mm comprimento: 27cm  composição: sintético,  indicação: tinta a base de água,  técnica: aquarela, guache ,  virola: alumínio</p>			
114.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº08</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, <b>largura das cerdas: 8mm comprimento: 24,2cm</b>  composição: sintético,  indicação: tinta a base de água,  técnica: aquarela, guache ,  virola: alumínio</p>			
115.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº10</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 10mm comprimento: 25cm  composição: sintético,  indicação: tinta à base de água,  técnica: aquarela, guache ,  virola: alumínio</p>			
116.	UNIDADE	100	<p><b>PINCEL CHATO Nº12</b>, cabo: longo em madeira, na cor amarelo, largura das cerdas: 13mm, comprimento: 26cm  composição: sintético,  indicação: tinta a base de água,  técnica: aquarela, guache ,  virola: alumínio</p>			
117.	CAIXA	30	<p><b>PINCEL MARCA TEXTO EM GEL NA COR AMARELO</b>, com tinta de alta durabilidade e com base de gel. Não pode borrar e nem perder a tonalidade da cor. Deve possuir</p>			

			tinta em resina termoplástica, resistente à luz, em cor perfluorescente, a qual pode ficar algumas horas destampada e deve continuar escrevendo sem haver o risco de secar. A ponta deve ser com o traço médio, permitindo traços finos e grossos sem a necessidade de pressionar a caneta com força, podendo ser utilizado sobre fotocópias e papéis impressos e a carga deve ser de longa duração. Devendo conter 06 unidades em cada caixa.			
118.	CAIXA	100	<b>PINCEL MARCA TEXTO NAS CORES AMARELA, AZUL E VERDE</b> , com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Com tinta fluorescente brilhante, com boa resistência à luz, devendo destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Deve ser tinta à base de água e não conter PVC. Devendo conter 12 unidades em cada caixa. 20 caixas de cada cor			
119.	CAIXA	30	<b>PINCEL MARCADOR ATÔMICO, nas cores azul, preto e vermelho</b> tipo/similar: pilot, com escrita grossa, recarregável e tinta à base de álcool. Devendo conter 12 unidades em cada caixa, 10 caixas de cada cor			
120.	UNIDADE	60	<b>PINCEL REDONDO Nº 121/16</b> , cabo: longo em madeira, na cor amarelo, composição: sintético, indicação: tinta a base de água, técnica: aquarela, guache, virola: alumínio			
121.	UNIDADE	200	<b>pistola aplicadora de cola quente</b> 80 watts aplicação rápida, segura e versátil 80 watts de potência uso profissional suporte de apoio retrátil resistência de ptc			

122.	UNIDADE	200	<b>pistola aplicadora</b> de cola quente 15 watts aplicação rápida, segura e versátil 15 watts de potência uso profissional suporte de apoio retrátil resistência de ptc			
123.	UNIDADE	200	<b>pistola de cola quente pequena 40w</b>			
124.	CAIXA	50	<b>Plásticos para arquivos</b> , médio, com 04 furos, 240mmX330mm. Devendo conter 600 unidades em cada caixa			
125.	PACOTE	50	<b>Ponta média redonda para Canetão/marcador</b> para quadro branco, embalagem com 03 unidades.			
126.	UNIDADE	100	<b>Porta canetas e clips injetado em poliestireno</b> , com dimensões: 170 x 70 x 80 mm			
127.	UNIDADE	250	<b>Prancheta A4 em MDF</b> com prendedor em metal			
128.	UNIDADE	10	<b>Quadro branco</b> para escrita em Canetão/marcador, 80X100cm, com moldura em alumínio natural			
129.	UNIDADE	20	<b>Quadro mural de avisos</b> , fundo em feltro e moldura de alumínio anodizado brilho. Com medida: 120 cm altura x 200 cm largura x 2 cm de espessura.			
130.	UNIDADE	200	<b>Refil para Canetão/marcador</b> , devendo ser a mesma marca dos <b>Canetões/marcadores acima cotados, para a sua reutilização</b>			
131.	UNIDADE	50	<b>Régua de 30 cm</b> em Poliestireno, Cristal e resistente			
132.	UNIDADE	30	<b>Régua de 30 cm</b> em madeira			
133.	UNIDADE	30	<b>ROLO DE BARBANTE N°8, 1kg</b>			
134.	UNIDADE	10	<b>ROLO DE PAPEL (PARDO)</b> semi kraft 120cm, com aproximadamente 200m, gramatura 80g/m <sup>2</sup>			
135.	UNIDADE	10	<b>ROLO DE PAPEL (PARDO)</b> semi kraft 60cm, com aproximadamente 150m,			

			gramatura 80g/m <sup>2</sup>			
136.	UNIDADE	20	<b>SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA, NA COR PRETA,</b> em material poliestireno, para fitas de 12 e 19 mm de largura, com base antiderrapante, e cortante de fita de aço inox			
137.	UNIDADE	120	<b>TESOURA GRANDE COM 25CM,</b> com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade			
138.	UNIDADE	100	<b>TESOURA MÉDIA, COM 19CM,</b> com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade.			
139.	UNIDADE	200	<b>TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, COM 13CM,</b> com material em Resina termoplástica e com lâmina em aço inox, com maior durabilidade			
140.	UNIDADE	40	<b>TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA 10",</b> Modelo: Cromo Blade, Tamanho: 25,5 cm, com Lâmina de excelente, com qualidade em aço inox com lâmina em aço inox, com maior durabilidade, cabo emborrachado com designe anatômico			
141.	UNIDADE	550	<b>TINTA GUACHE DE 250ML,</b> nas cores vermelho, verde folha, verde bandeira, roxo, rosa, preto, laranja, marrom, amarelo, azul turquesa, azul celeste, não tóxica, solúvel em água, 50 unidades de cada cor.			
142.	CAIXA	50	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> preta, 40ml Devendo conter 03 unidades em cada caixa			
143.	UNIDADE	360	<b>TINTA PARA TECIDO de 250ml,</b> nas cores vermelha, verde bandeira, laranja, branca, azul cobalto, amarelo ouro, composição: resina de emulsão			

			acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservante, sendo 60 de cada cor			
144.	UNIDADE	150	<b>TINTA SPRAY</b> , 350 ml, nas cores dourada, prata, amarela, azul, branco, verde e vermelho, sendo 20 unidades de cada cor			
145.	ROLO	90	<b>TNT</b> –1,4m de largura – rolo de 50m, nas cores azul claro, azul escuro, verde escuro, branco, laranja, preto, rosa, vermelho, sendo 20 rolos de cada cor.			
146.	UNIDADE	05	<b>TRENA</b> de medição profissional de 5M			
147.	UNIDADE	30	<b>MARCADOR PARA RETROPROJETOR</b> , tinta permanente, ponta média 2,0mm, na cor preta			
148.	UNIDADE	30	<b>COLA DE SILICONE líquida, incolor, para uso de E.V.A, madeira, couro, metais, papel, papelão, isopor entre outros, com 100ml</b>			
149.	UNIDADE	30	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO</b> , fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Deve possuir orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm X 40 cm, na cor preto, ou laranja, em PVC, com enchimento de areia. Peso médio do Cone, 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,0 kg. Empilhável para fácil armazenamento. Possibilidades de Outros Refletivos: PVC microprismático, AI (alta intensidade) e Camisa refletiva. Possibilidades de Outras Bases: Base em polímero, Base de Borracha Maciça. Utilizado para			

			interdição de áreas e sinalização de emergência. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preto com refletivo amarelo, outras cores sob consulta.			
150.	PACOTE	05	<b>BOLAS DE GUDE</b> , 100% vidro, circunferência 15 mm, tamanho 1,5 cm, pacote com 150 unidades			
151.	UNIDADE	30	<b>PASTAS COM ELÁSTICO PARA ARQUIVO</b> em material em polipropileno de alta qualidade, com maior resistência e durabilidade, com 332 mm x 232 mm x 55 mm, com espessura de 5,5 cm. Nas cores: Amarelo, Azul, Cristal, Fume, Rosa, Vermelho			
152.	EMBALAGEM	160	<b>ANILINA LÍQUIDA COMESTIVÉL 10ML</b> , nas cores azul, vermelha, verde claro, rosa, amarelo, branco, preto, laranja, 20 unidades de cada cor			
153.	CAIXA	10	<b>HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)</b> com ponta de proteção especial para bebês e crianças, em algodão 100% hidrófilo, caixa com 50 unidades			
154.	EMBALAGEM	90	<b>TINTA SPRAY TEMPORARIA PARA CABELO</b> , frascos com 120ml/70g, nas cores amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa, roxo, verde, vermelho e dourado, embalagem com 10 unidades de cada cor			
155.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTSAL sub 11</b> , confeccionada em pvc, dupla laminação, costurada, 8 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64 cm, pesando entre 410-440 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação			



			brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.			
156.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTSAL sub 9</b> , confeccionada em pvc, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64 cm, pesando entre 410-440 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.			
157.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTSAL SUB 13</b> , costurada, em material couro e/ou poliuretano, peso da bola cheia 350 a 380g, circunferência 55 a 59cm. Com 8 gomos, com câmara butil e válvula removível. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.			
158.	UNIDADE	30	<b>BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAMANHO ADULTO</b> , confeccionada em pvc, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64 cm, pesando entre 410-440 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação brasileira de futebol de salão (CBFS), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou pela liga nacional de futsal, no ano vigente.			
159.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE FUTEBOL</b> de E.V.A infantil, Tamanho/Diâmetro: 20 cm Peso			

			aproximado: 130g			
160.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE HANDEBOL OFICIAL</b> , costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip suécia. indicada para uso sem cola. circunferência: 54 - 56 cm; - peso: 325 - 400g. nas cores vermelha e azul modelo: H2L. Devendo ser aprovada pela federação internacional de handebol (IHF)			
161.	UNIDADE	30	<b>BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PRÓ 6.0.</b> costurada, matrizada, desenho em 18 gomos e confeccionada em microfibra. Circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280 g. câmara airbility microfibra, miolo slip system removível e lubrificado. Cor: branca, azul, verde. Composta por uma superfície extremamente elástica que faz com a bola seja mais ágil e macia. Devendo ser aprovada pela confederação brasileira de voleibol (CBV).			

O valor Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos para todos os fins, de que o material será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO III**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Ao Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 004/2020 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Av. Osvaldo de Souza, n° 124, Centro, na cidade de São Martinho/RS, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.690.000 representado neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF n°451.698.020-72 e cédula de identidade n°6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar o preço oferecido pela empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Compra do Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que segue anexo.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de São Martinho/RS, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamento da Tesouraria, na quantidade recebida, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto 7.892/2013, Art. 7º §2º).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 O fornecimento do material deverá ser feito em no máximo 02 (dois) dias útil contado da solicitação, tendo em vista a extrema necessidade deste e a impossibilidade de estoque. A entrega deverá ser efetuada após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São Martinho, conforme solicitação do Responsável/ Autorização de Fornecimento.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de São Martinho;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de São Martinho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese; 5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de São Martinho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência; b) quando não restarem fornecedores registrados; c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais serão realizados pelo Sr. \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 004/2020, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 004/2020.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 004/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, esgotadas as vias administrativas.

São Martinho/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Prefeito Municipal

Pregoeiro

Empresa Registrada

Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2020**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº**XXXXXXXXXX**, centro, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de materiais expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Preços de materiais expediente, para uso das Secretarias do Poder executivo Municipal e Escolas Municipais.

Parágrafo Único: As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde esta municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescentando itens.

**Parágrafo Único:** A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 004/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-** O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS UTEIS**, contado da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais, eis que a entrega dos produtos ora pactuados é de extrema urgência e necessidade para a municipalidade e não possibilita o seu estoque em maiores quantidades.

**Paragrafo. Segundo:** A empresa contratada desde já manifesta a aceitação ao acréscimo da quantidade de itens desta licitação, em até 25%, caso de faça necessário, conforme permissivo da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais, ora contratado, será de **XXXXXX ( XXXXXXXXXXXX)**, sendo que o pagamento dar-se-á conforme a retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:** O valor constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias: **02- GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO-** 2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **03- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-** 2007- Manutenção da procuradoria Jurídica, **04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-** 2006- Manutenção da Secretaria de Administração- **05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -2005- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- 06- SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO-** 2008- Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, **07-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-2012-** Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **08- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO-** 2031- Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação; 2093- Manutenção das Atividades do CRAS, **09 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-** 2019- Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, **10- SECRETARIA DE SAÚDE-** 2028- Manutenção da Secretaria de Saúde- 2088- Núcleo de Apoio a Atenção Básica-NAAB Estadual- **11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO** – 2014- Manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto E Turismo- 3390 30 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO; 2058- Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola- MDE e FUNDEB 60%; 2059- Manutenção da Educação Infantil- Creche- MDE e FUNDEB 60%; 2104- manutenção da Educação Infantil Recurso Federal, 2037- Manutenção da Cultura, Desporto e Turismo -3390 30 00 00 00- MATERIAL DE CONSUMO;

**QUARTA-** A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor esta autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a CONTRATADA ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.

**Parágrafo Segundo:** A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias,
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (considerada esta inexecução parcial a partir de 15 dias de atraso da entrega) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, (considerada a partir de 30 dias de atraso na entrega dos produtos) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**Parágrafo terceiro:** As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

**QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:** As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

**SEXTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

**SÉTIMA:** Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

**OITAVA:** Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, sob a matrícula nº XXXXXXXX.

**DO FORO CONTRATUAL:**

**NONA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, XXXXXXXXXXXXXXXX 2020

---

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

---

**XXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO

Testemunhas:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXX

---

XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX